

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PINACOTECA UNIVERSITÁRIA



Edital PROEX 15/2017

Edital Pinacoteca Exposições 2018 – 14/11/2017

RETIFICAÇÃO Nº 02

Prorrogação da submissão dos projetos

A Pinacoteca Universitária da UFAL, criada em 1981 e integrada ao Espaço Cultural da Universidade, tem por meta a preservação e a difusão da memória artística e cultural de Alagoas, que se concretiza através de exposições de arte e de projetos e programas educativos, debates e atividades inerentes às funções plurais de museu, onde são construídos os novos diálogos com a história e a arte do século XXI.

A Pinacoteca Universitária torna público e válido para todo o território nacional, o presente Edital de Exposição 2018.

1. DO OBJETO

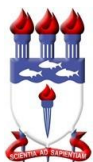
- 1.1 Promover a seleção de exposições a serem realizadas no ano de 2018 na Pinacoteca Universitária;
- 1.2 Difundir a produção artística, estimulando a criação das diversas manifestações formais que configuram a Arte Contemporânea.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão aceitas inscrições individuais ou coletivas;
- 2.2 É exigida maioria de 18 anos, no ato da inscrição;
- 2.3 O projeto de exposição apresentado deverá observar a compatibilidade das obras com os espaços físicos da Pinacoteca, cujas plantas baixas, perspectivas e fotos encontram-se anexadas ao presente Edital;
- 2.4 A proposta apresentada deverá ser inédita no circuito cultural do Estado de Alagoas;
- 2.5 Os proponentes selecionados nos dois anos anteriores pelo Edital Pinacoteca não poderão ser selecionados neste edital;
- 2.6 Sabido que as artes visuais contemporâneas inserem-se num universo de múltiplas manifestações, os proponentes tem a liberdade de escolha das mais distintas linguagens, que serão apresentadas no projeto e desenvolvidas para a exposição.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas do dia 14 de novembro de 2017, quando da publicação deste Edital nos sites da UFAL (www.ufal.edu.br - Concursos e Editais) e da Pinacoteca Universitária (www.ufal.br/pinacoteca) até o dia **26 de janeiro de 2018**.
- 3.2 O proponente deverá enviá-las, exclusivamente por via postal, conforme subitem 3.2.1, contendo os seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição (anexo ao Edital) devidamente preenchido;
 - a.1.) em caso de inscrição de coletivo de artistas é obrigatória a apresentação de declaração de todos os componentes, identificando o nome do proponente e do projeto inscrito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PINACOTECA UNIVERSITÁRIA



- b) Currículo limitado à formação artística do(s) proponente(s) e dos profissionais integrantes do projeto;
- c) Projeto detalhando *layout* da exposição, adequada ao espaço da Pinacoteca Universitária, com descrição, planejamento e cronograma das etapas de execução;
- d) Imagens das obras a serem apresentadas (indicando título, se houver, data, técnica, dimensões e materiais utilizados) em forma impressa ou digital, com especificação de montagem e manuseio;
- e) Portfólio em formato A4 e demais informações (catálogos, reportagens, publicações, artigos, críticas e comentários) que julgar necessárias à avaliação do projeto, podendo ser em forma impressa ou digital;
- f) Trabalhos experimentais que utilizem suporte e materiais não usuais deverão vir acompanhados de ilustração, esquemas, maquetes ou vídeo explicativos;
- g) Detalhamento de ação educativa e de atividades correlatas à exposição, caso houver.

3.2.1 Os materiais pertinentes à inscrição do projeto deverão ser enviados em envelope lacrado para o seguinte endereço(a), com identificação (b):

- a) Edital Pinacoteca Universitária 2018
Pça Visconde de Sinimbu, 206 1º andar – Centro
Espaço Cultural Salomão de Barros Lima
Maceió-AL
CEP 570020-720

- b) Título do projeto
Nome completo do(a) proponente
Endereço completo do(a) proponente

3.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário, assim com o envio dos materiais necessários para a realização da inscrição;

3.4 O descumprimento de qualquer um dos itens anteriores sujeita a candidatura à eliminação;

3.5 Somente serão consideradas as inscrições entregues por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento deste edital, constante no item 3.1;

3.5.1 O comprovante de Aviso de Recebimento do Correios (AR) da entrega do material postado servirá como atestado de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos serão avaliados em duas etapas:

- a) Habilitação – coordenada pela secretaria da Pinacoteca Universitária, consta de triagem eliminatória com objetivo de verificar se todas as exigências do item

3.2 foram cumpridas. No descumprimento de alguma das exigências do referido item, o projeto será automaticamente inabilitado;

- b) Avaliação e Seleção realizada pela Comissão de Seleção, segundo os critérios do item 6.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção será composta de 07 (sete) membros, sendo dois da Pinacoteca Universitária e os demais, escolhidos segundo critério de relação profissional e conhecimento no campo das artes visuais contemporâneas;
- 5.1.1 A Comissão de Seleção será presidida pelo(a) coordenador(a) da Pinacoteca ou um representante por ele designado;
- 5.2 As propostas serão submetidas à Comissão de Seleção, que tem autoridade para avaliá-las e selecioná-las, sendo suas decisões finais irrevogáveis e irrecorríveis;
- 5.3 Conforme deliberação da Comissão de Seleção, a Pinacoteca poderá abrigar até duas exposições individuais, concomitantemente, pautando-se na compatibilidade das propostas;
- 5.4 As propostas selecionadas não poderão sofrer modificação, salvo expressa autorização da Comissão supracitada;
- 5.5 A garantia de pauta da proposta selecionada se efetivará com a assinatura do Termo de Compromisso Pinacoteca/Proponente, enviado após divulgação do resultado.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados segundo os seguintes critérios gerais:
- Planejamento e exequibilidade do projeto
 - Conformidade com as normas e os objetivos deste Edital
 - Pertinência e viabilidade das ações educativas e atividades correlatas propostas

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Da Pinacoteca Universitária:

- Disponibilizar os salões I e II (planta baixa e perspectivas anexas), climatizados, com iluminação dimerizável, pintados em cores definidas pelo proponente conforme disponibilidade do patrocinador, por um período aproximado de 60 (sessenta) dias por exposição;
- Elaborar a arte gráfica dos convites e *folders*, padronizados pela Pinacoteca, na impossibilidade de sua execução pelo artista;
- Enviar virtualmente os convites para a mala direta da Pinacoteca;
- Divulgar a exposição nos meios de comunicação locais, nos *site* da UFAL e da Pinacoteca Universitária e nas redes sociais;
- Divulgar o resultado da seleção nos *sites* da UFAL www.ufal.edu.br e da Pinacoteca Universitária www.ufal.br/pinacoteca;
- Realizar as exposições em obediência à pauta definida pela Comissão de Seleção, segundo cronograma de etapas de execução do projeto apresentado na inscrição.

7.2 Do Proponente:

- Organizar a montagem e a desmontagem da exposição, em período acordado com a Pinacoteca Universitária, responsabilizando-se por todos os materiais e equipamentos necessários, embalagem, transporte de obras e seguro (a critério do proponente);
- Arcar com todas as despesas que excedam o que é oferecido pela Pinacoteca Universitária e seus patrocinador(es);
- Fornecer *release*, textos para plotagem e material para divulgação com antecedência de 15(quinze) dias da data definida para abertura da exposição;
- Doar uma das obras pertencente à Mostra, para o acervo da Pinacoteca;

- e) Realizar o circuito da exposição com a equipe de monitores da Pinacoteca Universitária, disponibilizando informações por escrito sobre as obras expostas.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DAS OBRAS.

- 8.2- Não será autorizada abordagem comercial aos visitantes da Mostra, colocação dos preços em etiquetas, nem informação comercial nos convites e folders;
- 8.3- Caso sejam comercializadas, os preços das obras deverão constar em listagem específica, disponibilizada na sala da administração da Pinacoteca;
- 8.4- A negociação deverá ser feita entre o(s) artista(s) e o comprador, isentando-se a Pinacoteca Universitária de qualquer responsabilidade e participação na transação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1 A Pinacoteca Universitária não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras devido à embalagem e transporte incorretos;
- 9.2 Atividades correlatas à exposição que se utilizem do espaço da Pinacoteca Universitária deverão ser comunicadas e combinadas antecipadamente com a coordenação;
- 9.3 Caso ocorram danos aos equipamentos ou instalações da Pinacoteca Universitária, ocasionados pela montagem e desmontagem de exposições, o ônus dos reparos correrão por conta do(s) artista(s) responsável(is) pela Mostra;
- 9.4 Em virtude dos sistemas acústico e de iluminação serem localizados no revestimento de forro dos salões, é vedada a fixação de qualquer suporte no teto;
- 9.5 Caso o(s) artista(s) selecionado(s) desista(m) da exposição, deverá(ão) encaminhar pedido por escrito à Pinacoteca Universitária, 60(sessenta) dias antes da data fixada para o evento;
- 9.6 Caso a desistência ocorra em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, o(s) artista(s) ficará(ão) impedidos de participar do processo seletivo por um período de 2(dois) anos;
- 9.7 Fica estabelecido para o(s) artista(s) selecionado(s) e residente(s) em Alagoas o prazo de 03(três) dias úteis para retirada das obras, a contar do término da exposição, e de 05(cinco) dias úteis para os não residentes;
- 9.8 O ato de inscrição à seleção implica a plena aceitação deste regulamento;
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pinacoteca Universitária.

Maceió, novembro de 2017.